



EMENDA DO PODER LEGISLATIVO AO PLDO

Nº. da Emenda

68

MODIFICATIVA

Autor da Emenda:

2000 000000 100 01/10/2007 10:23

Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT)

Órgão

Código Descrição

32.02 Fundo Municipal de Cultura

Unidade Orçamentária

Código Descrição

32.02 Fundo Municipal de Cultura

Função Subfunção

Programa

Ação

13

392

4140 - Fundo Municipal
de Cultura

Fundo Municipal de Cultura

Descrição do Programa

Fundo Municipal de Cultura

Descrição da Ação

Incentivar o acesso a cultura e manifestações artísticas

Detalhamento da Ação

Transferência de receitas públicas para entidades culturais e artísticas.. Investimento, apoio e fomento a projetos artísticos e culturais de artistas locais e das comunidades dos bairros, investimento e apoio a eventos e projetos voltados à promoção da igualdade racial e à valorização e à promoção da cultura gaúcha e investimento e apoio a projetos desenvolvidos por entidades sociais voltados à arte, à cultura e à cidadania e à inclusão social. Investimento e apoio para a realização e ampliação da Feira do Livro

Texto Proposto:

Descrição da Ação: Incentivar e fomentar o acesso e a promoção à cultura e às manifestações artísticas e culturais. Investir e promover projetos de cultura nos bairros e nos distritos do Município. Apoiar, investir e fomentar projetos culturais de valorização da cultura afro-brasileira e indígena, carnaval, promoção da igualdade racial, cultura gaúcha e cultura popular brasileira. Ampliar, modernizar e fortalecer a Feira do Livro. Promover, investir e apoiar projetos culturais de dança, música, teatro, circo, dança, pintura e arte voltados às crianças e aos jovens dos bairros e distritos do município. Desenvolver projetos culturais junto às escolas municipais, incluindo a valorização de artistas, músicos, escritores e poetas uruguaienses. Promover o Seminário Municipal de Cultura. Promover a reforma, a restauração e a manutenção de monumentos históricos, acervos públicos, prédios e espaços culturais do município. Apoiar e investir em projetos culturais de artistas locais, mediante Edital Público. Promover projetos culturais voltados às pessoas idosas e às pessoas com deficiência.

Detalhamento da Ação: Transferência de receitas públicas para entidades culturais e artísticas.. Investimento, apoio e fomento a projetos artísticos e culturais de artistas locais e das comunidades dos bairros, investimento e apoio a eventos e projetos voltados à



promoção da igualdade racial e à valorização e à promoção da cultura gaúcha e investimento e apoio a projetos desenvolvidos por entidades sociais voltados à arte, à cultura e à cidadania e à inclusão social. Investimento e apoio para a realização e ampliação da Feira do Livro. **Investir e promover projetos de cultura nos bairros e nos distritos do Município. Apoiar, investir e fomentar projetos culturais de valorização da cultura afro-brasileira e indígena, promoção da igualdade racial, cultura gaúcha e cultura popular brasileira. Ampliar, modernizar e fortalecer a Feira do Livro. Promover, investir e apoiar projetos culturais de dança, música, teatro, circo, dança, pintura e arte voltados às crianças e aos jovens dos bairros e distritos do município. Desenvolver projetos culturais junto às escolas municipais, incluindo a valorização de artistas, músicos, escritores e poetas uruguaienses. Promover o Seminário Municipal de Cultura. Promover a reforma, a restauração e a manutenção de monumentos históricos, acervos públicos, prédios e espaços culturais do município. Apoiar e investir em projetos culturais de artistas locais, mediante Edital Público. Promover projetos culturais voltados às pessoas idosas e às pessoas com deficiência. Promover projeto de resgate da obra e a história do poeta uruguaiense Alceu Wamosy.**

Emendas geradoras de custos e suas respectivas compensações:

Acréscimos à Programação		(R\$ 1,00)
Natureza da Despesa		Acréscimo
		R\$

Cancelamentos Compensatórios		(R\$ 1,00)
Natureza da Despesa		Acréscimo
		R\$

Justificativa:

1. O art. 176, da Lei Orgânica de Uruguaiana, afirma que o “Município estimulará a cultura em suas múltiplas manifestações, garantindo o efetivo exercício dos respectivos direitos, bem como o acesso às suas fontes em nível municipal e regional, apoiando e incentivando a produção, a valorização e a difusão das manifestações culturais”, destacando a importância do investimento do Poder Público Municipal na promoção da cultura em nosso município.
2. A Lei Municipal nº 5.150/2020 (Plano Municipal de Cultura) estabelece diretrizes para o fomento, a promoção e a organização da política pública municipal de cultura, voltada ao reconhecimento das diferentes manifestações artísticas e culturais, da diversidade e da pluralidade cultural, da preservação do patrimônio artístico e cultural do município e de democratização da cultura:
 - a) fortalecer a função da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, órgão do executivo como promotora de cultura, promovendo o fortalecimento desta política cultural através de um planejamento intensificado de planos, programas e ações voltadas ao campo cultural a fim de consolidar a execução efetivamente de política pública para a cultura no município de Uruguaiana;
 - b) formular Políticas Públicas, identificando as áreas estratégicas de desenvolvimento sustentável e inserção de uma nova geografia cultural no município, respeitando os diferentes agentes culturais e sociais de cada contexto e comunidade dentro do município de Uruguaiana;
 - c) qualificar a Gestão Cultural, otimizando a alocação dos recursos públicos (municipais, estaduais e federais) buscando a complementaridade com o investimento privado, garantindo a eficácia e a eficiência, bem como o atendimento dos direitos e a cobrança dos



deveres, aumentando a racionalização dos processos e dos sistemas de governabilidade, permitindo maior profissionalização e melhorando o atendimento das demandas sociais;

d) fomentar a Cultura de forma ampla, estimulando a criação, produção, circulação, promoção, difusão, acesso, consumo, documentação e memória, também por meio de subsídios à economia da cultura, mecanismos de financiamento por fundos públicos, patrocínios e disponibilização de meios e recursos;

e) proteger e promover a Diversidade Cultural, dentro do município de Uruguaiana, cidade e interior do município, reconhecendo a complexidade e abrangência das atividades e valores culturais em todos os territórios, ambientes e contextos populacionais, buscando dissolver a hierarquização entre alta e baixa cultura, cultura erudita, popular ou de massa, primitiva e civilizada, e demais discriminações ou preconceitos de raça, classe social, orientação sexual e geração;

f) ampliar e permitir o acesso a Cultura e Equipamentos Culturais, no município de Uruguaiana, compreendendo a cultura a partir da ótica dos direitos e liberdades do cidadão, sendo o Município, Estado e Federação, um instrumento para efetivação desses direitos e garantia de igualdade de condições, promovendo a universalização do acesso aos meios de produção e fruição cultural, fazendo equilibrar a oferta e a demanda cultural, apoiando a implantação dos equipamentos culturais e financiando a programação regular destes;

g) preservar o Patrimônio Material e Imaterial, resguardando bens, documentos, acervos, artefatos, vestígios e sítios, assim como as atividades, técnicas, saberes, linguagens e tradições que não encontram amparo na sociedade e no mercado, permitindo a todos o cultivo da memória comum, da história e dos testemunhos do passado;

h) ampliar a comunicação e possibilitar a troca entre os diversos Agentes Culturais, criando espaços, dispositivos e condições para iniciativas compartilhadas, o intercâmbio e a cooperação com os países fronteiriços com o município e América Latina, aprofundando o processo de integração municipal e globalização, absorvendo os recursos tecnológicos, garantindo as conexões locais com os fluxos culturais contemporâneos e centros culturais nacionais e internacionais;

i) difundir os bens, conteúdos e valores oriundos das criações artísticas e das expressões culturais locais, assim como promover o intercâmbio e a interação desses com seus equivalentes estrangeiros, observando os marcos da diversidade cultural para a exportação de bens, conteúdos, produtos e serviços culturais;

j) estruturar e regular a Economia da Cultura construindo modelos sustentáveis, estimulando a economia solidária e formalizando as cadeias produtivas, ampliando o mercado de trabalho, o emprego e a geração de renda, promovendo o equilíbrio regional, a isonomia de competição entre os agentes da cadeia produtiva da cultura, principalmente em campos onde a cultura interage com o mercado, a produção e a distribuição de bens e conteúdos culturais internacionalizados. Lei Municipal nº 5.150/2020 (Plano Municipal de Cultura)

3. O art. 2º, § 3º, da Lei Municipal nº 5.536, de 2 de junho de 2023, afirma que “A critério da Administração Pública Municipal, poderão ser destinados recursos públicos no orçamento municipal para a promoção, a divulgação e a realização da Califórnia da Canção Nativa do Rio Grande do Sul”, possibilitando a destinação de recursos ao maior evento da cultura gaúcha no Estado do Rio Grande do Sul.

4. A Lei Municipal nº 5.397, de 24 de maio de 2022, afirma que a Semana Municipal da Cultura Afro-Brasileira terá como objetivos: “*I – reconhecer e valorizar a história, os costumes, a tradição, a religiosidade, a cultura e a arte dos povos e comunidades afro-brasileiras; II – promover espaços de discussão e divulgação da história, religião, cultura, tradição e arte da comunidade afro-brasileira; III – combater o racismo e todas as formas de preconceito, discriminação e intolerância religiosa em nossa sociedade; IV – incentivar a participação e a integração dos estudantes e professores das escolas públicas nas atividades da Semana Municipal da Cultura Afro-brasileira*”.

Tais objetivos demonstram a importância da Semana Municipal da Cultura Afro-Brasileira e a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



importância da garantia de recursos públicos para a realização desse importante evento.

5. O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT) destaca que é fundamental o investimento na promoção, no fortalecimento e na democratização da cultura em nosso município, reconhecendo e valorizando a diversidade e pluralidade em nossa sociedade e a necessidade de preservação do patrimônio artístico e cultural do município e do apoio ao carnaval fora de época de Uruguaiana.

VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
Bancado do PDT